



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

...ções, após o término das aulas, aos domingos e feriados.

§ 3º – Em hipótese alguma os candidatos poderão ausentar-se de suas funções ou atividades para fazer campanha, fora dos prazos e horários estabelecidos nos parágrafos anteriores.

§ 4º – O candidato inscrito poderá apresentar aos profissionais da escola a sua proposta de trabalho até um dia anterior ao da votação, durante o período de até 50 (cinquenta) minutos, uma vez por cada turno, por um período de 15 (quinze) dias antes da eleição.

§ 5º - Ao diretor e pedagogo em exercício que for candidato será garantido 6 semanas semanais para realização de campanha no período de 15 dias antes da eleição.

#### DA MESA RECEPTORA

**Art. 22** – A mesa receptora será constituída de 01 (um) Presidente e 02 (dois)

**Art. 23** – A mesa receptora de cada Unidade Escolar e da urna localizada na Câmara de Vereadores, onde servirá apenas eleições de Secretario(a) Municipal de Educação será designada pela Comissão Consultiva sendo obrigatória a seguinte composição:

I. 01 (um) representante da Escola, designado pela Comissão Consultiva para presidir a sessão;

II. 02 (dois) mesários, membros da APMF e Conselho Escolar indicados pela

§ 1º A Comissão Consultiva poderá designar para presidir a sessão um representante de

§ 2º Cada candidato poderá indicar um representante, devidamente credenciado pela

Parágrafo Único: A mesa receptora da Câmara de Vereadores será formada por, um professor e dois profissionais da equipe técnico-administrativo indicados pela Comissão Consultiva.

**Art. 24** – São atribuições da mesa receptora: